



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

---

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

**Projeto de Lei nº 43, de 10 de julho de 2025**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**

**Altera e acrescenta dispositivo ao art. 41 da Lei Municipal nº 2.357, de 8 de setembro de 2022, que reestrutura a Lei de Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis – MT.**

### I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 43/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa alterar a forma de cálculo da gratificação paga ao servidor nomeado para a função de Secretário(a) Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

A proposta modifica o caput do art. 41 da Lei nº 2.357/2022, com redação conferida pela Lei nº 2.454/2023, e acrescenta parágrafo único. A alteração pretende vincular a gratificação de 50% ao salário-base do servidor conforme seu enquadramento funcional no cargo efetivo, em substituição ao modelo atual que utiliza como referência o valor fixo da Classe D, Nível I da Tabela Salarial. Também é prevista uma regra de transição para os servidores que já recebem a gratificação com base na norma anterior.



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

---

## II – ANÁLISE DAS COMISSÕES

### a) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A proposta atende aos princípios constitucionais e legais, especialmente aos da legalidade, isonomia e moralidade administrativa (art. 37 da CF). Não se verificam vícios formais ou materiais, sendo a redação compatível com as normas jurídicas vigentes.

Voto da Comissão: **favorável**.

### b) Comissão de Educação e Saúde

A proposição impacta positivamente a valorização e a justiça remuneratória dos profissionais da educação, especialmente dos que exercem a função de Secretário(a) Escolar. A regra de transição demonstra sensibilidade à realidade funcional vigente, evitando prejuízos.

Voto da Comissão: **favorável**.

### c) Comissão de Finanças e Orçamento

Após análise dos documentos anexos ao projeto, conclui-se pela adequação orçamentária e financeira da medida, com base na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). O projeto acompanha a estimativa de impacto financeiro e a declaração de compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

Voto da Comissão: **favorável**.

## III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Educação e Saúde, e Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais, manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 43, de 10 de julho de 2025, por entenderem que a proposição respeita os preceitos legais, orçamentários e administrativos, promovendo equidade e valorização funcional no âmbito da gestão escolar.



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

---

Sala das Comissões, 14 de julho de 2025.

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

### **BEITO MACHADINHO**

Presidente

### **DJONATHAN BAIOTO**

Vice-Presidente

### **DR. ANDREI**

Membro

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**

### **DEILSON LOPES BEIRAL (GRINGO)**

Presidente

### **DRICKA LIMA**

Vice-Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

---

**DR. ANDREI**

Membro

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**MILTON SOARES**

Presidente

**JOAQUIM EQUIP**

Vice-Presidente

**DEILSON LOPES BEIRAL (GRINGO)**

Membro